



Ministério da Educação

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 23123.003451/2024-93

1. RELATÓRIO N° 01 - PESQUISA DE PREÇO

Órgão/Entidade: Ministério da Educação
Unidade requisitante: ACS/GM
Objeto: Contratação de serviço de empresa de Live Marketing
Modalidade: Concorrência - Melhor técnica

1.1. Trata o presente relatório dos procedimentos adotados para realização de pesquisa de preços para contratação, mediante a modalidade Concorrência, de empresas especializadas na prestação de serviços de Live Marketing. A presente demanda fora formalizada pela Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro – ASC/GM, conforme Documento de Formalização de Demanda GM/ACS/SAP (XXX) nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021](#).

1.2. A presente pesquisa priorizou a busca por referências na cotação direta com empresas especializadas no mercado e em contratos similares com outros entes públicos, conforme documentos anexados aos autos, sendo analisados diversos resultados, editais, projetos básicos e outros documentos.

2. PESQUISA NO PAINEL DE PREÇOS

2.1. Trata-se de pesquisa de preços, realizada com base na Instrução Normativa nº 65/2021 que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2. A pesquisa conduzida por meio do Painel de Preços observou as diretrizes constantes no respectivo manual, utilizando diversos filtros, tais como: ano da aquisição, número do Catálogo de Serviços (CATSER), descrição e descrição complementar.

2.3. Após criteriosa análise dos documentos obtidos, constatou que os registros consultados não apresentavam correspondência com o objeto da presente licitação, onde não poderiam compor o mapa de preços referenciais.

2.4. Ressalte-se que diversos editais e documentos disponíveis no portal foram devidamente examinados. No entanto, os resultados encontrados não puderam ser utilizados na composição do mapa de preços referenciais, por não apresentarem compatibilidade com as especificações do serviço a ser contratado. Assim, não foi possível adotar quaisquer valores como referência.

2.5. Nos termos da referida Instrução Normativa, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2.6. Assim, considerando a indisponibilidade de preços no Painel de Preços, a pesquisa foi fundamentada nos critérios descritos nos itens II e IV acima.

3. PESQUISA EM CONTRATAÇÕES SIMILARES

3.1. A pesquisa realizada de contratações similares demandou a análise detalhada de diversos órgãos e entidades. Dessa forma, relacionamos abaixo apenas àqueles encontrados e que estão vigentes, para os serviços que integram o Apêndice I - Tabela de Produtos e Serviços essenciais (5745209):

- I. Banco do Brasil;
- II. Ministério da Cultura; e
- III. Embratur.

3.2. Todos os contratos acima estão apto a servirem de referência, apresentando valores semelhantes ao praticado pelo mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços referenciais (5745411).

4. PESQUISA COM FORNECEDORES

4.1. A pesquisa direta junto a fornecedores foi realizada com o envio de solicitações de orçamento a 08 (oito) empresas, das quais 4 (quatro) retornaram e apresentaram propostas válidas. As cotações anexadas aos autos referem-se às seguintes empresas: CAPACITÁ, MCHECON, MONUMENTA e TERRUÁ.

4.2. A proposta encaminhada pela empresa CAPACITÁ, teve alguns itens que não foram consideradas para composição do preço estimado, uma vez que apresentaram valores unitários superiores em relação aos demais fornecedores, caracterizando-se como acima do preço de mercado ou com valores inexequíveis.

4.3. Assim, os valores relativos aos produtos e serviços essenciais considerados válidos foram incluídos no Mapa Comparativo de Preços.

4.4. Ressalta-se que o detalhamento com todas as cotações realizados junto aos fornecedores estão no anexo Apresentação de Proposta de Preços (5745337).

5. MAPA COMPARATIVO

5.1. Com o objetivo de subsidiar a definição do valor estimado para a contratação pretendida, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços (5745411) contemplando todos os preços unitários obtidos todas as cotações de mercado, bem como os preços das contratações similares de outros órgãos. A consolidação dessas informações visa garantir uma análise criteriosa e fundamentada dos preços apurados, conforme diretrizes normativas aplicáveis.

5.2. Os preços foram analisados de forma minuciosa, com base em critérios e parâmetros previamente estabelecidos, bem como a partir dos próprios dados levantados durante a pesquisa. O valor total estimado, apurado de acordo com a metodologia definida por esta área técnica demandante, foi de R\$ **12.854.086,82 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

5.3. Destaca-se que, nos contratos de Live Marketing, aproximadamente 20% do valor contratual corresponde a produtos e serviços essenciais. Os demais valores referem-se a reembolsos com passagens aéreas (10%) e a produtos e serviços complementares (70%).

5.4. Tal composição decorre das particularidades inerentes a esse tipo de contratação.

5.5. Ressalta-se que o menor preço ofertado foi desconsiderado por apresentar incompatibilidade com os valores de mercado, considerando as condições comerciais atualmente praticadas.

5.6. Utilizamos para a definição da metodologia os seguintes critérios:

a) **média e mediana** dos valores saneados obtidos na cotação direta com fornecedores e dos serviços de contratos vigentes com a Embratur, Banco do Brasil e Ministério da Cultura.

5.7. A metodologia utilizada é mista: média ou mediana, conforme a análise da variação de preços para cada item.

5.8. O critério de escolha foi baseado no **coeficiente de variação** (quanto maior a variação entre os preços, maior a tendência de usar a mediana, para evitar distorções por preços extremos). Desta forma, ficou distribuída da seguinte forma:

- Para **50% dos serviços**, foi utilizada a **média dos valores saneados**.
- Para os outros **50% dos serviços**, foi utilizada a **mediana dos valores saneados**.

5.9. A escolha da metodologia de apuração de preços está amparada no entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme disposto no Acórdão nº 4952/2012 – Plenário, que reconhece: “*A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração.*”

5.10. Ressalta-se que, toda a pesquisa de preços considerou as condições comerciais vigentes, observando as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (5745164) e no Apêndice I - Tabela de Produtos e Serviços essenciais (5745209).

5.11. Por fim, conclui-se que os valores apurados e consolidados no Mapa Comparativo de Preços (5745411) estão em conformidade com as orientações legais e infralegais, refletem os preços praticados pelo mercado de serviços de promoção (Live Marketing) e encontram-se aptos a subsidiar o presente processo de contratação.

LEONARDO CAVALCANTI DE BARROS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MARIA ROSÂNGELA FRANCISCO MACHADO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

CLEIDE ALVES DOS REIS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cavalcanti de Barros, Coordenador Geral**, em 17/04/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosangela Francisco Machado, Servidor(a)**, em 17/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5745353** e o código CRC **30505212**.

Referência: Processo nº 23123.003451/2024-93

SEI nº 5745353